

**CURTUME ALIANÇA S/A**

AV. LIONS CLUBE, 188 CGC:14.596.811/0001-01
Capital autorizado - Cz\$ 27.175.400,00
Capital subscrito - Cz\$ 21.070.500,92
Capital integralizado Cz\$ 21.070.032,84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede social da empresa à Av. Lions Clube, 188, nesta Cidade, às 10 horas do dia 20 do corrente mês, para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação / de laudo de reavaliação do ativo imobilizado. b) O que ocorrer.

Jequié, 04 de junho de 1986.

Gilberto Ferreira Galvão

Presidente do Conselho de Administração.

1224-AP - 3-2

EXTRATO

SOCIEDADE CARNAVALESCA E BENEFICENTE (AFRO NAGANZO)

EXTRATO

NO ME: Art. 1º - SOCIEDADE CARNAVALESCA E BENEFICENTE (AFRO NAGANZO), associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade do Salvador (Ba.);
TEMPO DE DURAÇÃO: Art. 1º § 1º - Indeterminado; FINALIDADES: Art. 3º - Promover o bem estar social e econômico da comunidade; FUNDO SOCIAL: Art. 19º - Constituem patrimônio da Sociedade bens e direitos a ela transferidos pelos seus sócios, legados e doações; ADMINISTRAÇÃO: Art. 5º - Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; RESPONSABILIDADE: Art. 2º - A Sociedade tem personalidade jurídica distinta dos seus sócios, e não responderá quer direta ou indiretamente por compromissos de qualquer natureza por eles assumidos; CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: Art. 31º - Art. A Sociedade só poderá ser dissolvida através de Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, onde compareçam 2/3 de seus associados em 1ª convocação, 1/3 em 2ª

e qualquer número em 3ª e última convocação; DESTINO DO PATRIMÔNIO: Art. 32º Em caso de extinção o seu patrimônio será doado a entidade congênere a escolha da Assembléia Geral e registrada no C.N.S.S.; MODALIDADE DE REFORMA: Art. 33º Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo através de Assembléia Geral onde compareçam 2/3 dos sócios.

JOSE CARLOS MIRANDA
Presidente

EDVALDO SATTIN DOS SANTOS
Diretor Secretário

SD-508-AP

AVISO

A EBISA - ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO S/A, avisa aos seus Fornecedores, Bancos e a Praça em geral que em consequência do incêndio que ocorreu no último dia 07/06/86, nas suas dependências, ficou com sua central danificada e está atendendo provisoriamente pelos telefones nºs 246-4210, 2530 e 2954.

A DIRETORIA

SD-1232-AP

**PREFEITURA MUNICIPAL****Atos do Poder Legislativo**

LEI N.º 3.626/86

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a outorgar, à Congregação das Missionárias de Caridade, para a manutenção de uma creche, a concessão de uso de um imóvel, situado no Loteamento Fazenda Coutos, 3ª etapa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar, à Congregação das Missionárias de Caridade, para manutenção de uma creche, com recursos próprios da entidade, a concessão de uso de um imóvel, situado no Loteamento Fazenda Coutos, 3ª etapa, com frente para a Rua D, esquina da Rua C, medindo o terreno, 2.000m² (dois mil metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de uso será outorgada por prazo indeterminado e independentemente de pagamento do preço público, devendo constar do respectivo termo, cláusula de reversão da área ao patrimônio do Município, nos casos de sua não utilização no prazo de 01 (um) ano ou de ocorrer desvio de finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de junho de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
PrefeitoIGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração**Atos do Poder Executivo**

Decreto N.º 7.633 de 09 de junho de 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições devidamente autorizado pelo Artigo 88 da Lei nº 3.601, de 19 de fevereiro de 1986 e com base no Artigo 73 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cz\$8.524.862,00 (Oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois cruzados), que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJEITO	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2201	1.143	4110	8.524.862,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2202	2.149	4120	8.524.862,00

Art. 3º - As unidades orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de junho de 1986.
MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de FinançasELIANA KERTÉSZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decretos de 30 de maio de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-0370/86, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 06/04/86, JOSÉ DANIEL DOS SANTOS, Agente de Obras Públicas, classe "C", código SU-1102-4, matrícula 6442, da lotação da SECOP, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-3256/85, RESOLVE: Aposentar WALTER SAMPAIO GOMES, Auxiliar de Artífice, Classe Única, Código ART-705-1, matrícula 10.091, da lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-7234/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a EURIDES DE SANTANA E SANTANA, Professor, classe "E", código M-501-5, matrícula 6938, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 165, inciso XX, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 18/81, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

Decreto de 04 de junho de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação constante dos ofs. 115/86-CC e 116/86-CC,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado, sem prejuízo dos salários e vantagens, os servidores IZA DEOLINDA LOPEZ QUEIROZ, matrícula 21.242, MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA LAGO SILVA, matrícula 21.239 e ZILAH VIEIRA DE LACERDA, matrícula 22.834, Técnicos em Planejamento, da lotação da Casa Civil,

Secretaria de Administração

- ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

AVISO: REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 029/86 SEAD
O ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA P.M.S. torna público para conhecimento dos interessados que às 9:30 horas de 19 de junho do corrente ano, serão recebidas propostas para LOCAÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO. O Edital completo poderá ser obtido à Av. Sete de Setembro nº 89 Edif. Osmar 4º Andar s/403.

Salvador, 10 de junho de 1986

Edvaldo Figueiredo Nicory
EDVALDO FIGUEIREDO NICORY
Diretor de OCM/SEAD

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

REFORMA

No item II, do art. 1º, da Portaria nº 001/86 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - onde se lê... "art. 48, item b" do Decreto 4873/75" leia-se: ... art. 48, item a, do Decreto 4873/75.

Secretaria de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 36 /86

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, e de acordo com os Arts. nºs 217 e 218 da Lei nº 403/53 e tendo em vista o que consta no processo nº 2.733/86-SESP,

RESOLVE:

Designar os servidores ALCIR COSTA NASCIMENTO, Técnico em Planejamento, CLORINILDES DE ARAÚJO BARREIROS, Auxiliar de Planejamento e MOISÉS GOMES DA SILVA FILHO, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Inquérito, a fim de apurar as irregularidades apontadas no supra citado processo, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em 10 de junho de 1986.

NILTON VASCONCELOS
Secretário

Superintendência de Parques e Jardins

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 39/86

Abre o Crédito Suplementar na Superintendência de Parques e Jardins - SPJ.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7.624 de 23.05.86, publicado no D.O. de 28 de maio de 1986, e com autorização contida no processo nº 1057/86, do Conselho de Administração desta Autarquia.

RESOLVE:

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzados) no PROJETO/ATIVIDADE abaixo discriminado:

UNIDADE / ORÇAMENTARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO / DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
04.02	4363	3191	133.000,00

Artº 2º - A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Suplementar correrá por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente.

UNIDADE / ORÇAMENTARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO / DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
04.01	3361	4110	133.000,00

Artº 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, 09 de maio de 1986.

SYLVIO DE CARVALHO MARBACK
SUPERINTENDENTE /SPJ.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA MESA: DECRETO LEGISLATIVO Nº 216/86 "Aprova Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de mútua cooperação, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Salvador e a Associação dos Moradores de Plataforma". A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, firmado em 02 de abril de 1986, entre a Prefeitura Municipal do Salvador, representada, neste ato, pelo seu Prefeito, Dr. Mário de Mello Kertész, e a Associação de Moradores de Plataforma AMPLA, representada pelo seu Presidente, Sr. Adilson Lima da Silva, objetivando a mútua cooperação no sentido de assegurar a manutenção e a administração da Creche Comunitária de Plataforma. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 1986.

Dr. Mattos
Presidente

Ivan Ramos
2º Secretário

1º Secretária
Publique-se
Em, 10/06/86
Benigno Brito Novais
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1986

ANO LXX

N. 13.317

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM, 10 DE JUNHO DE 1986.

CONVITE

Do Profº Germano Tabacof, Reitor da Universidade Federal da Bahia, convidando para assistir ao Seminário "Alternativas Econômicas e Sociais para Avaliação de Projetos de Irrigação no Nordeste" a ser realizado de 11 a 13 de junho corrente.

(Ciente, Publique-se)

OFÍCIOS

Do Vereador José Sena da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Guarapés, São Paulo, encaminhando cópia de Moção de autoria daquela Presidência.

(Publique-se)

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Do Sr. Gígino Aldo Trombino, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, encaminhando cópia do Requerimento 157/86, de autoria do Vereador Mário Canelas.

(Publique-se)

Do Vereador Wellington Lemos Palmeira, Presidente da Câmara de Vereadores de Arapiraca, Alagoas, remetendo cópia da indicação 32/86, de autoria do Vereador Genivaldo Barbosa de Melo.

(Publique-se)

Do Sr. Antônio Ramayana Tapioca Pombo, Prefeito Municipal de Mata de São João dando conhecimento que em virtude do afastamento do Sr. Pedro Silva, assumiu a Prefeitura daquele município.

(Ciente, Agradeça-se)